

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cariré através da SECRETARIA DE SAÚDE e por meio do agente de contratação, realizará processo de contratação, de obtenção de propostas adicionais na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

O presente documento contempla as informações publicadas no sítio eletrônico [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

Os interessados deverão enviar suas propostas de preços através do e-mail: [setorcompraspmcarire@gmail.com](mailto:setorcompraspmcarire@gmail.com)

Data de início das propostas/documentação: 23/02/2023 – 17:00 h

Fim do recebimento das propostas/documentação: 28/02/2023 – 17:00 h

Julgamento das Propostas/Documentação: 29/02/2023 – 09:00 h

### 1. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

1.1. Os interessados em participar deste certame deverão desenvolver atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

1.2. É vedada a participação de pessoas físicas, de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei:

1.2.1. A vedação à participação de interessadas pessoas físicas – autônomos se justifica na medida em que a contratação em referência necessita de equipe técnica e aparelhamento mínimo necessário à boa execução dos serviços.

1.2.2. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

1.2.3. Considerando-se a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, na escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 33, Lei nº 8.666/93, bem como da jurisprudência do TCU ( Acórdão 766/2006-TCU-Plenário; Acórdão 3654/2012-Segunda Câmara; Acórdão 2303/2015-Plenário; Acórdão 1305/2013-Plenário), que atribui à Administração a prerrogativa de admissão ou vedação de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### 2. DO PRAZO DO EDITAL E DO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. O Presente edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará aberto por um período de até 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação no site, onde, os interessados em apresentar propostas de preços adicionais e os respectivos documentos de habilitação deverão ser encaminhados, preferencialmente, ao e-mail:



[setorcompraspmcarire@gmail.com](mailto:setorcompraspmcarire@gmail.com), ou na sede da Prefeitura Municipal, com referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2023/SMS-PD.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:
  - 3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.
  - 3.1.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.
  - 3.1.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link do site do fabricante do produto, quando solicitado no Termo de Referência anexo a este Instrumento.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 3.3. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 3.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 3.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.
- 3.6. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o aferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21

### 4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. **Habilitação Jurídica:**
  - 4.1.1. Cédula de Identidade do(s) responsável (is) pelas licitantes;
  - 4.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
  - 4.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 4.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 4.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
  - 4.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - 4.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - 4.1.8. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.



#### 4.2 Habilitação Técnica:

- 4.2.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- 4.2.2 Certidões ou atestados, regularmente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- 4.2.3 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 4.2.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

#### 4.3 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

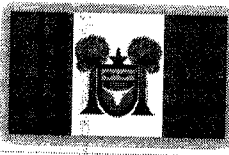
- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 4.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 4.3.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 4.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.3.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

#### 4.4 Habilitação Econômico-Financeira:

- 4.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

#### 4.5. Declarações:

- 4.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.2. que está enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.5.3. que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.5.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, nos termos do Art. 68, VI da Lei 14.133/21.
- 4.5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## 5. DO JULGAMENTO:

- 5.5. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.
- 5.6. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.
- 5.7. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.
- 5.8. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação.
- 5.9. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.
- 5.10. Não será firmada contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.
- 5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.
- 5.12. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no email: [setorcompraspmcarire@gmail.com](mailto:setorcompraspmcarire@gmail.com), devendo o participante também informar no chat do procedimento, a fim de manter a isonomia e transparência entre os participantes.
- ## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 6.1. Poderá a Unidade Gestora revogar o presente Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Unidade Gestora poderá anular o presente Edital de **DISPENSA DE LICITACAO**, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 6.5. Todas as normas inerentes a contratação, discriminadas no Anexo –Termo de Referência deste instrumento, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços e da separação dos documentos de habilitação.
- 6.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
  - anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente contratação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.
- 6.7. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou



revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no site <https://www.carire.ce.gov.br/>.

7. DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de CARIRÉ/CE.

CARIRÉ-CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

RAILA AGUIAR PORTELA

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

